



Universität für Bodenkultur Wien
University of Natural Resources
and Life Sciences, Vienna

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
MARIA, BRASIL E THE UNIVERSITÄT FÜR
BODENKULTUR, VIENA, ÁUSTRIA.**

**INTERNATIONAL COOPERATION AGREEMENT
BY AND BETWEEN THE FEDERAL UNIVERSITY
OF SANTA MARIA, BRAZIL AND THE
UNIVERSITÄT FÜR BODENKULTUR, VIENNA,
AUSTRIA.**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e Áustria;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnica-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, LUCIANO SCHUCH, e Universität für Bodenkultur, com sede em Viena, Áustria, aqui representada pelo seu Vice-Reitor, KARSTEN SCHULZ, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I – Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II – A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

CONSIDERING the profound interest in which is vested the strengthening of technical-scientific and cultural relations between Brazil and Austria;

CONSIDERING the common interest to promote and stimulate teaching and scientific development in our two countries;

CONSIDERING the need to better qualify human resources in higher education with the goal of improving education performance by offering opportunities to improve human resource skills and capacities;

CONSIDERING the desire for greater exchange and technical-scientific cooperation in the interest of strengthening institutional research and development programs between our two countries;

CONSIDERING that the health and vitality of higher education is contingent upon future technical-scientific and cultural cooperation between countries, and that reciprocal advantages may lead to closer ties and common goals;

the UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), State of Rio Grande do Sul, Brazil, represented by the Rector, LUCIANO SCHUCH and the Universität für Bodenkultur, located in Vienna, Austria, represented by the Vice-Rector KARSTEN SCHULZ by means of this present AGREEMENT OF INTERNATIONAL COOPERATION desire to collaborate on activities as follows:

I – Both signing institutions will seek to stimulate and carry out programs of technical-scientific and cultural cooperation, according to current legislation in each country and according to International Law and Rights.

II – Cooperation will include the transfer of knowledge and experiences and/or any other activity of common interest related to teaching, research, higher education administration and the qualification of human resources including the exchange of faculty, students and staff.

III – Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV – Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V – A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financeiras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI – As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita

III – Each activity to be developed under the provision of this Agreement should be proposed in a project which should specify the objectives, a work-plan, a time-frame, human resources involved and material resources necessary.

IV – Each institution will appoint a coordinator, responsible for generating bindings, establishing priorities and managing the program. Each coordinator may designate specific sub-coordinators for each activity of the program, when deemed necessary.

V – The cooperation undertaken resultant of this Agreement will be based upon the joint participation of between the two institutions and on a basis of mutuality and equivalence; it will seek to expedite and secure qualitative and quantitative improvements in higher education performance. Activities may include:

a) Exchange of Faculty members – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;

b) Exchange of Students – with the submission of written credentials, properly completed application forms and written acceptance of the host institution;

c) Exchange of Technical Staff – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;

d) Joint Research – based upon specific proposal(s), qualification of proposed participating faculty members, joint approval from the institutions and outside funding;

e) Facilities Usage – the use of laboratories, equipment and libraries involving established programs of mutual interest;

f) Other Cooperation Actions – actions not herein expressed, however, considered relevant, at some future moment, by both institutions herein involved.

g) Detailed programs for the realization of these activities will be negotiated and recorded in additional documents according to this agreement.

VI – The above referred clauses allow the participation of Third-Party institutions, given that said Third Party institution(s) sign(s) in agreement with the objectives of this agreement and that both

das duas instituições firmatárias do presente documento.

signees to this document agree in prior written form.

VII – Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VII – During the participation in activities according to this agreement, the participants from both parties are subjected to the legal rules of their home-institution.

VIII – Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

VIII – Both parts agree that the intensity and the way of practical cooperation is restricted by the financial resources of each institution. In that sense, current program planning will be adopted taking into account these restrictions.

IX – Cada instituição responsabilizar-se-á pelos custos para a participação de seus respectivos membros, como, por exemplo, custos com viagem e acomodação.

IX – Each institution will bear responsibility for the participation costs for the participation of its own members; for example, traveling costs and costs for the accommodation.

X – A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

X – The liability for participating in common program-activities according to this agreement is restricted to the participant if due to culpable negligence.

XI – Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XI – Members of the staff and students participating in exchange programs have to provide for themselves insurance against illness and accidents that might occur during their visit to the host-country.

XII – Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XII – All formal presentation and publications resulting from the collaboration between the two institutions under the terms and conditions of this agreement must give recognition to this agreement therein.

XIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a respeitar o atual Regulamento Europeu EU 2016/679 relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como a legislação nacional aplicável.

As Partes podem compartilhar dados pessoais de indivíduos envolvidos na colaboração com o objetivo de administração, tais como: nome, telefone comercial, endereço e e-mail ("Informações de Contato Comercial"). Cada Parte poderá armazenar e processar de outra forma tais Informações de Contato de Negócios. As partes acordam que as Informações de Contato Comercial apenas serão processadas na medida limitada necessária para a execução deste acordo.

Se, para o cumprimento deste acordo, for necessário o tratamento de outras informações além das Informações de Contato, as Partes comprometem-se a celebrar um acordo de tratamento de dados, que alterará este acordo,

XIII – PERSONAL DATA PROTECTION
The Parties commit themselves to respect the current European Regulation EU 2016/679 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data as well as the national applicable laws.

The Parties may share Personal Data of individuals involved in the collaboration for the purpose of administering such as: name, business telephone, address, and email ("Business Contact Information"). Each Party may store and otherwise process such Business Contact Information. The Parties agree that Business Contact Information will only be processed to the limited extent as required for the performance of this agreement.

If for the performance of this agreement the processing of other than Business Contact Information is necessary, the Parties commit themselves to agree and enter into a data processing agreement, which shall amend this agreement, as is reasonably required to reflect



conforme razoavelmente necessário para refletir each Party's rights and obligations.
os direitos e obrigações de cada Parte.

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, em idioma português e inglês, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

XIV - The present agreement will have the validity of 5 years from its signing. Any participant institution that wants to cancel the agreement will have to communicate the decision to the other party at least ninety days in advance. All the ongoing activities at that time will be continued until the date of its conclusion

In witness to whereof the parties hereto have executed two (02) copies of this instrument: written in Portuguese and English, both versions being equally valid; in the presence of two witnesses whose signature also appears below.

Data: 30 / 08 / 2022

Prof. LUCIANO SCHUCH
Reitor da Universidade Federal de Santa Maria,
BRASIL.

Luciano Schuch
Reitor

Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho", Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar
CEP: 97105-900
Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil

Date: 15 / 07 / 22

Prof. KARSTEN SCHULZ
Vice-Rector Universität für Bodenkultur, Austria.



Universität für Bodenkultur
Rektorat
Gregor Mendel Strasse, 33
1180 - Wien
Austria

Prof. Dr. Rodrigo Cordeiro Bolzan
Chefe do Depto de Química/CCNE/UFSM
SIAPE Nº 2717710

Anexo 1: Regulamentos para intercâmbio de estudantes na estrutura do acordo de cooperação entre a University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna e Universidade Federal de Santa Maria

- NÚMERO DE ESTUDANTES

O intercâmbio de estudantes basear-se-á no princípio da reciprocidade durante a vigência do presente acordo. A UFSM e a BOKU intercambiarião um número fixo de estudantes, acordado com antecedência a cada ano acadêmico. As partes procederão anualmente a uma revisão do programa de intercâmbio para mapear desequilíbrios significativos no número de estudantes de intercâmbio e ajustarão este número para que haja a reciprocidade, durante a vigência do presente acordo, necessária para manter um equilíbrio razoável no programa de intercâmbio.

- PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Pretende-se que o período de intercâmbio seja de um semestre ou de um ano acadêmico.

- ESTATUTO ACADÊMICO DO ESTUDANTE DE INTERCÂMBIO

Todos os estudantes em intercâmbio permanecerão matriculados como estudantes da universidade de origem e serão matriculados temporariamente como estudantes em um programa de estudo compatível (graduação, mestrado ou doutorado) por um máximo de dois semestres na universidade anfitriã. O status dos estudantes indicado pela universidade de origem e aceito pela universidade anfitriã será o de "Estudante de Intercâmbio". A seleção para ou a participação no intercâmbio não confere o direito de obter um diploma na universidade anfitriã. Estudantes que desejam obter um diploma na universidade anfitriã terão que preencher todos os requisitos de aplicação necessários para a admissão no programa de graduação ou pós-graduação.

- SELEÇÃO E ACEITAÇÃO PELA UNIVERSIDADE ANFITRIÃ

A universidade de origem nomeará candidatos qualificados da sua universidade para o Programa de Intercâmbio. Estudantes da UFSM deverão ter concluído pelo menos um ano de educação universitária antes da inscrição na BOKU. Reserva-se o direito à universidade anfitriã de determinar a seleção final e aceitação de cada aluno nomeado pela universidade de origem. Os alunos de Intercâmbio que frequentam a BOKU devem ter conhecimento dos requisitos linguísticos da universidade anfitriã. Para programas de estudo em alemão é necessária a comprovação de proficiência na língua alemã e

Annex 1: Regulations for student exchanges in the framework of the Co-operation agreement between University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna, and Universidade Federal de Santa Maria

- NUMBER OF STUDENTS

The exchange of students will be based on the principle of reciprocity during the duration of this Agreement. UFSM and BOKU will exchange a fixed number of students, agreed upon in advance each academic year. The Parties will review the Exchange Program annually for any significant imbalances in the number of exchange students and will adjust the number of students over the duration of this Agreement, as necessary to maintain a reasonable balance in the Exchange Program.

- PERIOD OF ENROLLMENT

It is intended that the exchange period will be for either one semester or one academic year.

- ACADEMIC STATUS OF THE EXCHANGE STUDENTS

All exchange students will remain enrolled as students of the home institution and will be temporarily enrolled as degree students in a compatible study programme (bachelor, master or doctoral programme) for a maximum of two semesters at the host institution. The status of students nominated by the home institution and accepted by the host institution will be that of "Exchange Student". Selection for or participation in the exchange does not confer the right to pursue a degree at the host institution. Students who wish to complete a degree at the host institution will need to complete all necessary application requirements for degree program admission.

- SELECTION AND ACCEPTANCE BY THE HOST INSTITUTION

The home institution will nominate qualified applicants from its institution for the Exchange Program. UFSM students must have completed at least one year of university education prior to enrolment at BOKU. The host institution reserves the right to determine the final selection and acceptance of each student nominated by the home institution.

Exchange students attending BOKU must meet the host institution's language requirements. For German-language study programmes evidence of adequate proficiency in German and for English-



para os programas de pós-graduação em inglês, prova de proficiência na língua inglesa, de acordo com os requisitos de linguagem da BOKU. Ambas as universidades devem informar anualmente a data limite para recebimento das aplicações.

language Master programmes evidence of adequate proficiency in English according to the BOKU language requirements must be provided. Both institutions must advise annually the dates by which applications must be received.

- TAXA DE MATRÍCULA

Os estudantes do intercâmbio pagarão suas mensalidades regulares e taxas à universidade de origem. Na universidade anfitriã, eles serão isentos do pagamento de taxas e mensalidades. No caso da BOKU, os estudantes de intercâmbio da UFSM terão que pagar a taxa para união Austríaca de Estudantes (ÖH).

- TUITION FEE

Exchange students will pay their regular tuition and fees to the home institution, at the host institution they are exempted from paying tuition fees. In the case of BOKU, the exchange students from UFSM will have to pay the fee for the Austrian students' union (ÖH).